



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO NO PLACAR

Em 13 / 10 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira
Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.335, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

“Institui a Comissão Municipal de Estudos para
implantação da Emenda Constitucional nº
103/2019 e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das
atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as alterações na legislação do Regime Previdenciário dos
Servidores Municipais, criada mediante a Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO a necessidade em elaborar Projeto de Lei que irá alterar
sensivelmente o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que as alterações são necessárias para viabilizar e garantir
com maior segurança os benefícios aos servidores públicos municipais e aos seus dependentes; e

CONSIDERANDO a complexidade da matéria e a necessidade em ter um diálogo
permanente para o cumprimento das novas obrigações e exigências no âmbito previdenciário,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Estudos para debater a
implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019 no âmbito do Regime Próprio de Previdência
Social do Município de Gurupi, com as seguintes Autarquias, Fundações, Secretarias e Entidades
representativas da sociedade, que sugeriu e assim ficam nomeados os membros titulares na forma
seguinte:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

I – GABINETE DA PREFEITA:

➤ Antônio Gonçalves da Costa Neto

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

➤ Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

➤ Mario Cezar Lustosa Ribeiro

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DRH):

➤ Paulo Cesar Lemos da Silva

2. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

➤ Ivanilson da Silva Marinho - Vereador

**3. REPRESENTANTES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE GURUPI - GURUPI PREV:**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

I – PRESIDÊNCIA:

- Kárita Carneiro Pereira Scotta:

II – PROCURADORIA JURÍDICA DO GURUPI PREV:

- Sylmar Ribeiro Brito

4. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:

- Gleydson Moraes Lima

5. REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO UNIRG:

- Oximano Pereira Jorge

6. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO UNIRG (ASAUNIRG):

- Inácio Ferreira da Silva

7. REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI (APUG/SSIND):

- Gilberto Correia da Silva

8. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GURUPI:

- Luciléia Barbosa do Nascimento;

Art. 2º. A Comissão Municipal de Estudos compete:

I - elaborar regimento interno da Comissão Municipal de Estudos e plano de ação para a implementação da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

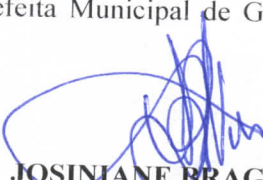
II - propor estratégias, instrumentos, ações e programas para alteração do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

III- propor minuta de projetos de lei para adequação da legislação municipal com a Emenda Constitucional nº 103/2019 e encaminhar ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As funções da Comissão Municipal de Estudos para implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019 serão exercidos sem remuneração ou gratificação, sendo considerado de alta relevância para o Município, que ficará extinta com a conclusão dos trabalhos previstos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal